PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÉRÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, 155 — FONE 1

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.347

(Projeto de Lei n. 58/77)

Autoriza instalação e cobrança de hidrômetros em Eng.Coelho

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira,Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à instalação de hidrômetros no Povoado de Eng.Coelho.

Parágrafo Único :- A disposição deste artigo deve alcançar toda edificação existente no citado Povoado, compreendidas as espécies domiciliar, comercial e industrial.

Artigo 2º - Instalado o hidrômetro, deverá o beneficiado proceder ao seu pagamento trinta dias após o recebimento do respectivo Aviso de Débito.

Artigo 3º - A Prefeitura cobrará o preço de custo de cada hidrômetro, acrescido de 20% (vinte por cento), a título de administração e despesas gerais.

Artigo 4º - Não será autorizado, neste caso, o parcelamento de débito, devendo o recolhimento do mesmo ser incontinenti e de uma só vez, na forma do artigo 2º, da presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 26 de dezembro de 1977

RUBENS DA SILVA BARROS,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário